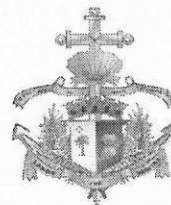


Município de Ilha Comprida Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº 109/2025

Ilha Comprida, 18 de julho de 2025.

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os recursos necessários ao atendimento da presente propositura serão cobertos com o repasse do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – PROCAD-SUAS.

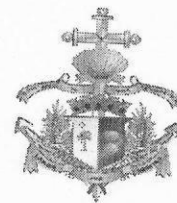
Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em caráter de **URGÊNCIA.**


MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal

Ao Exmo. Senhor
Milton César Pires
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP

RECEBIDO EM
01/08/25
16:55
19

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 109/25,

**AUTORIZA A CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A PROCEDER COM A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

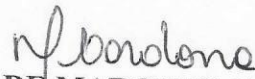
Artigo 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 21.238,21 (vinte e um mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO			
02.27.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0041.2093	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDSUAS			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	05	500.035	3.238,21
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05	500.035	18.000,00
TOTAL				R\$ 21.238,21

Artigo 2º O recurso necessário ao atendimento das dotações acima serão cobertos com o repasse do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – PROCAD- SUAS.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 18 DE JULHO DE 2025.


MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal